

RESOLUÇÃO CGDEX Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Estabelece procedimentos para cancelamento de projetos paralisados no Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu – PDRSX.

O COMITÊ GESTOR DO PDRSX – CGDEX, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 3º do Decreto nº. 10.729, de 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Projetos contemplados com recursos do PDRSX, em processos seletivos instaurados no âmbito deste Comitê, que estão paralisados em sua execução ou início, desde a data da assinatura do termo de abertura, por um período superior ou igual a seis (6) meses, serão notificados para a regularização da situação.

Art. 2º Caso a paralização não seja revertida em até três (3) meses após a notificação ao proponente, o projeto será declarado cancelado.

Art. 3º Os proponentes notificados com o cancelamento de projeto, podem interpor recurso junto ao CGDEX no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O saldo remanescente dos projetos declarados CANCELADOS, será revertido para o PDRSX para redistribuição dos recursos no edital de seleção subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.